



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 23 / 01 / 2001
Através de munial

M. Gabardo
MÁRIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2001

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2001 - LEI MUNICIPAL N.º 1.305, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELSO ANTONIO DALL’AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal de 2001, Lei Municipal n.º 1.305, de 12 de dezembro de 2000, nos valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 77.000,00, (setenta e sete mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias, respectivamente:

I - 0801 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

13 – Saúde e Saneamento

13.76- Saneamento

13.76.447 – Abastecimento d’água

13.76.447.1030 – Implantação, manutenção e extensão de Redes de Abastecimento de água e Perfuração de Poços artesianos

4110.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 15.000,00

II - 0801 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

15 – Assistência e Previdência

15.81 – Assistência

15.81.486 – Assistência Social Geral

15.81.486.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4110.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 77.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 23 / 01 / 2001
Através de mural
M. Galardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

Art. 2º. Servirá como recurso para o Crédito Especial, autorizado no artigo anterior, inciso I, a redução da seguinte classificação orçamentária:

I – 0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03 – Administração e Planejamento

03.07 – Administração

03.07.021 – Administração Geral

03.07.021.2004 – Manutenção e Desenvolvimento das atividades da Secretaria

3132.00.00.00 – Outros serviços e encargos.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. O crédito a que se refere o inciso II, do artigo 1º, será coberto pelo recurso proveniente da transferência conforme Convênio firmado com o Ministério da Saúde nº 1.257/2000, no valor de R\$ 64.000,00 e pela redução da seguinte rubrica orçamentária:

I – 0701 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

03 – Administração e Planejamento

03.07 – Administração

03.07.025 – Edificações públicas

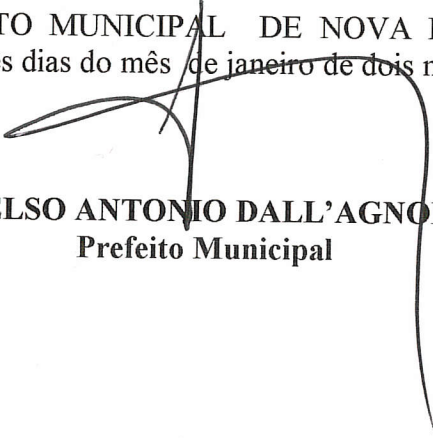
03.07.025.1019 – Reforma e ampliação de prédios municipais

4110.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 13.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e um.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

M. Galardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração